



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 438 / 2009

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para doar uma Rede de Energia Elétrica Municipal, localizada na Chácara das Flores e dá outras providências.”

PAULO SÉRGIO DE MORAES, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei Municipal;

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma Rede de Energia Elétrica Municipal de 4.930 metros de cabos de energia de baixa tensão, 35 postes de energia, 06 transformadores e 9 luminárias de 70W tipo “pétala”, localizada na Chácara das Flores, para a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - Santa Cruz.

Art. 2º – As despesas para a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 22 de abril de 2009.


Paulo Sérgio de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IARAS (registrada) pela Secretaria S.
de Administração e Finanças
PUBLICAÇÃO
publicada na Imprensa e f.
nos atos da Prefeitura e f.
Art. 3º L. 1.000
IARAS, _____ / _____